ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 001, DE 08.08.01

Processo nº 083/2001

Autoria: Mesa Diretora e demais Vereadores subscritores

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O QUAL DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, nos termos do § 2°, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º - O Art. 18 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 18 -** O subsídio dos Vereadores corresponderá ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 25/00, em razão da densidade populacional, observada a correlação do subsídio percebidos pelos Deputados Estaduais, a partir da Legislatura 2005 a 2008".

Art. 2° - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2001.

Ver. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

Ver. MARCOS FRANCISCO S. DA SILVA
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

A Emenda a Lei Orgânica, ora apresentada aos nobres Edis desta Casa Legislativa, na forma regimental e do disposto no art. 43 da LOM, busca corrigir a forma inadequada, quando do lapso temporal de sua elaboração, tendo em vista a não observância do art. 103 do Regimento Interno, esse normatizador do impulso legiferante.

A Constituição Federal, como sabemos, estabelece em seu texto princípios, dentre outras disposições. Não estabelece, no entanto, nenhuma obrigação direta ao seu cumprimento de modo literal, pois até mesmo às Leis Orgânicas não devem obediência as literalidades do texto Maior, mas tão somente - repita-se - o acatamento dos princípios nela insculpidos.

Esse tipo de observância é verificado especialmente quando da inserção de regramento específico de interesse municipal, sendo para exemplificar o percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 25/00.

Dessa forma, decidimos apresentar o presente projeto de Emenda à Lei Orgânica deste Município, que resgata equívoco quando se verifica o texto aprovado que redundou na Emenda à Lei Orgânica de nº 06/00.

Entendemos ser essa a forma que permitirá concretizar a correção na interpretação constitucional do percentual fixado para vigorar nas legislaturas seguintes a de 2001 a 2004.

A Emenda, ora proposta, é necessária para tornar efetivo o texto da LOM, sendo assegurado que, no tempo aprazado pelo dispositivo de ordem constitucional, terá o seu texto eficácia e aplicabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos nobres Pares a fim de aprovar o presente projeto de Emenda à Lei Orgânica de Boa Vista.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2001.

Ver. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

Ver. MARCOS FRANCISCO S. DA SILVA
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ___/___/___
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001, de 08 de agosto de 2001, de autoria de Vários Vereadores, nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 13 de agosto de 2001

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto de Carvalho Brito, dado ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica n° 001 de 08 de agosto de 2001, de autoria de Vários Vereadores, o qual "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O QUAL DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES".

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 de Agosto de 2001.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

Dra. ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E UM, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, DO SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E MEMBRO VEREADORA DRª ODETE IRENE DOMINGUES, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 001 DE 08 DE AGOSTO DE 2001, DE AUTORIA DE VÁRIOS VEREADORES, O QUAL "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O QUAL DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE AGOSTO DE 2001

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

Dra. ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001, de 08 de agosto de 2001, de autoria de Vários Vereadores, nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 13 de agosto de 2001

GEORGE DA SILVA MELO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador George da Silva Melo, dado ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica n° 001 de 08 de agosto de 2001, de autoria de Vários Vereadores, o qual "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O QUAL DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES".

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 de Agosto de 2001.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

BRAZ ASSIS BEHNCK
SECRETÁRIO

Pr. ARTUR SALOMÃO R. BORGES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E UM, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GEORGE DA SILVA MELO, SECRETÁRIO VEREADOR BRAZ ASSIS BEHNCK E MEMBRO VEREADOR Pr. ARTUR SALOMÃO R. BORGES, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 001 DE 08 DE AGOSTO DE 2001, DE AUTORIA DE VÁRIOS VEREADORES, O QUAL "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O QUAL DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE AGOSTO DE 2001

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

BRAZ ASSIS BEHNCK
SECRETÁRIO

Pr. ARTUR SALOMÃO R. BORGES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001, de 08 de Agosto de 2001.

Dispõe sobre: Dá nova redação ao Art. 18, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, o qual dispõe sobre o subsídio dos vereadores.

Autor: Vários Vereadores

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2001.

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PTB**	_____	_____
2°	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**	_____	_____
3°	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**	_____	_____
4°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	_____	_____
5°	**FLÁVIO** DOS SANTOS **CHAVES**	**PTN**	_____	_____
6°	**CHICO DOIDO**	**PTB**	_____	_____
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PSDB**	_____	_____
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PSB**	_____	_____
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**	_____	_____
10°	MARCOS F^{CO} S. DA SILVA **(Marcos da Byte)**	**PSDB**	_____	_____
11°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPB**	_____	_____
12°	**NATANAEL** ALVES DO **NASCIMENTO**	**PST**	_____	_____
13°	**Dra. ODETE** IRENE DOMINGUES	-	_____	_____
14°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSDB**	_____	_____
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**	_____	_____
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**	_____	_____
17°	**WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**	_____	_____
		TOTAL		

_____
1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Nº 007, DE 08 DE *AGOSTO DE 2001.*

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O QUAL DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS *VEREADORES.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, nos termos do § 2°, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1° - O Art. 18 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18** - O subsídio dos Vereadores corresponderá ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 25/00, em razão da densidade populacional, observada a correlação do subsídio percebidos pelos Deputados Estaduais, a partir da Legislatura 2005 a 2008".

Art. 2° - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2001.

Ver. Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Ver. Marcos Francisco S. da Silva
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Nº 007, DE 08 DE *AGOSTO DE 2001.*

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O QUAL DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS *VEREADORES.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, nos termos do § 2°, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1° - O Art. 18 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18** - O subsídio dos Vereadores corresponderá ao percentual fixado pela Emenda Constitucional n° 25/00, em razão da densidade populacional, observada a correlação do subsídio percebidos pelos Deputados Estaduais, a partir da Legislatura 2005 a 2008".

Art. 2° - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2001.

Ver. Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Ver. Marcos Francisco S. da Silva
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 337/2009 – DAL **Boa Vista – RR, 08 de Outubro de 2009 .**

Exma Senhora
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Publicação de Emenda a Lei Orgânica

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la solicito de Vossa Excelência, a publicação das Emendas a Lei Orgânica n°s 007 de 08 de agosto de 2001, 008 de 13 de março de 2002 e 009 de 18 de junho de 2002, oriundas dos processos n° 083/01,124/02 e 124/02 , da Câmara Municipal de Boa Vista, em anexo por não ter sido publicada à época da vigência da precitada Emenda a Lei Orgânica.

Bem como o envio para o email diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Emendas.

Atenciosamente,

GEORGE DA SILVA MELO
Presidente em Exercício

08/10/09
11:05
CRISTINA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 001, DE 08.08.01

Processo nº 083/2001

Autoria: Mesa Diretora e demais Vereadores subscritores

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O QUAL DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, nos termos do § 2°, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º - O Art. 18 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18 -** O subsídio dos Vereadores corresponderá ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 25/00, em razão da densidade populacional, observada a correlação do subsídio percebidos pelos Deputados Estaduais, a partir da Legislatura 2005 a 2008".

Art. 2° - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2001.

Ver. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

Ver. MARCOS FRANCISCO S. DA SILVA
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

A Emenda a Lei Orgânica, ora apresentada aos nobres Edis desta Casa Legislativa, na forma regimental e do disposto no art. 43 da LOM, busca corrigir a forma inadequada, quando do lapso temporal de sua elaboração, tendo em vista a não observância do art. 103 do Regimento Interno, esse normatizador do impulso legiferante.

A Constituição Federal, como sabemos, estabelece em seu texto princípios, dentre outras disposições. Não estabelece, no entanto, nenhuma obrigação direta ao seu cumprimento de modo literal, pois até mesmo às Leis Orgânicas não devem obediência as literalidades do texto Maior, mas tão somente - repita-se - o acatamento dos princípios nela insculpidos.

Esse tipo de observância é verificado especialmente quando da inserção de regramento específico de interesse municipal, sendo para exemplificar o percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 25/00.

Dessa forma, decidimos apresentar o presente projeto de Emenda à Lei Orgânica deste Município, que resgata equívoco quando se verifica o texto aprovado que redundou na Emenda à Lei Orgânica de nº 06/00.

Entendemos ser essa a forma que permitirá concretizar a correção na interpretação constitucional do percentual fixado para vigorar nas legislaturas seguintes a de 2001 a 2004.

A Emenda, ora proposta, é necessária para tornar efetivo o texto da LOM, sendo assegurado que, no tempo aprazado pelo dispositivo de ordem constitucional, terá o seu texto eficácia e aplicabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos nobres Pares a fim de aprovar o presente projeto de Emenda à Lei Orgânica de Boa Vista.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2001.

Ver. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

Ver. MARCOS FRANCISCO S. DA SILVA
1º Secretário

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2553

sexta-feira
09 de outubro
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 177/E DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nas leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 4º inciso I Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, ainda art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados os Conselheiros Titular e Suplente, abaixo relacionados, representantes do Segmento Usuário, do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista/CMS-BV.

LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LECC
Luciele da Silva - Conselheira Titular

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM FLORESTA
Airton Lopes de Carvalho - Conselheiro Suplente

Art. 2º - Ficam nomeados os Conselheiros Titular e Suplente, abaixo relacionados, representantes do Segmento Usuário, do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista/CMS-BV.

LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LECC
Maria Lúcia da Silva Brito - Conselheira Titular

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM FLORESTA
Maria Niura da Rocha - Conselheira Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 178/E DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, e de acordo com a Lei nº 426, de 30 de junho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 562, de 21 de junho de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 127/E, publicado no DOM nº 2500 de 24 de julho de 2009, que trata da recondução da senhora Edinelza Faria Rodrigues, como representante da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, para o biênio 2009/2011.

Art. 2º - Onde se lê: para o biênio 2009/2011; Leia-se: para mandato com início em 27.06.09 a 26.06.11.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2083/P DE 08 DE OU TUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto 991/P, de 27 de março de 2009, publicado no DOM nº 2423, de 30 de março de 2009, que tornou vago por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo de Gerusa Viriato Costa, Auxiliar Municipal, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 26161, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2266/2009-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2084/P DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Gerusa Viriato Costa, do cargo efetivo de Auxiliar Municipal, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matricula 26161, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2266/2009-SMAG.

Art. 2º - Fica nulo o Decreto nº 2080/P, de 01 de outubro de 2009, publicado no DOM nº 2549, de 02 de outubro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2085/P DE 08 DE OU TUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 36, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica vago o cargo efetivo de Auxiliar Municipal, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da exoneração a pedido, de Gerusa Viriato Costa, conforme o Processo nº 2266/2009-SMAG.

Art. 2º - Fica nulo o Decreto nº 2081/P, de 01 de outubro de 2009, publicado no DOM nº 2549, de 02 de outubro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2086/P DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Priscilla da Silva Félix, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial de Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Processo nº 2432/2009-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 24 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2087/P DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 0[illegible] de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 1661/P, de 16 de dezembro de 2008, que colocou à disposição do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Seção Judiciária, o servidor Marcelo Alexandre Silva, Assistente Municipal G-03, especialidade: Programador, matrícula nº 01870, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2088/P DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 2043/P, de 03 de setembro de 2009, publicado no DOM nº 2530 de 04 de setembro de 2009, que exonerou o senhor Paulo Fernandes Roraima, do cargo em comissão, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Inspetoria Sub Área 'C', da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Onde se lê: Fica exonerado o senhor Paulo Fernandes Roraima, do cargo em comissão, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Inspetoria Sub Área 'C'; Leia-se: Fica exonerado por motivo de falecimento o senhor Paulo Fernandes Roraima, do cargo em comissão, Símbolo AP-4, de Diretor de Departamento da Defesa Civil.

Art. 3º - Onde se lê: Este Decreto tem efeito retroativo a 21 setembro de 2009; Leia-se: Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de agosto de 2009.

Art. 4º - Fica nulo o Decreto nº 2047/P, de 10 de setembro de 2009, publicado no DOM nº 2534, de 11 de setembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2089/P DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2 de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Alcélia Maria Chaves Melo, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2090/P DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maíra Guimarães galhães de Alencar, do cargo em comissão de Nível de mento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da As- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2091/P DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Marcel Oliveira de Melo, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Publico Municipal 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2092/P DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Odalene Thomé Dantas, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, Assistente 1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SMDS/PORTARIA Nº 077/2009.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Designar o servidor MARCOS LOPES DE SOUZA, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 024/2009 - SMDS, referente ao aluguel de ônibus para o Projeto Cabelos de Prata.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 06 de outubro de 2009.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal da - SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SMDS/PORTARIA Nº 078/2009.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1°. Designar o servidor MARCOS LOPES DE SOUZA, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 073/2009 - SMDS, referente à aquisição de material permanente para atender o Programa de Proteção Social Básica ao Idoso.

2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 07 de outubro de 2009.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal da - SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 202/09-SMST

O Secretário Adjunto de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Francisco Pereira da Silva Neto, Chefe de Divisão de Operações e Fiscalização desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de baterias para rádios transceptores, de acordo com a Nota de Empenho n.º 1653 Processo nº 86 /2009 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 07 de outubro de 2009.

Paulo Cesar Silva Costa
Secretário Adjunto de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 060/07 - SMOU.
Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 0162/2008 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 107 (sessenta e sete) dias, o prazo de execução do Contrato nº 0162/2008-PGMU, contados a partir de 16 de setembro de 2009, com término previsto para 31 de dezembro de 2009, referente aos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA PRAÇA JOÃO MINEIRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 060/07 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701;
Funcional Programática: 15 451 0191 1.215;
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00;
Fonte de Recursos: CONVÊNIO e PRÓPRIO.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUVIAS LTDA.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 0174/2009 - Processo 065/2009-SMDS

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 008/E ano 2009, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de Clínica especializada no Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos, a fim de atender o Núcleo de Apoio ao Dependente Químico - NADQ.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 19/10/09, às 12:30 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 094/2009
Processo 0118/2009-SMST

Objeto: Aquisição de material de consumo (tinta de demarcação viária), a fim de atender as atividades da Superintendência Municipal de Trânsito da SMST, conforme especificado no Anexo I, deste Edital.
Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2009 às 08h na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 23/10/2009 às 10h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.
Início da Disputa: 23/10/2009 às 11h00min (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13 h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um Dispositivo Eletrônico.

Graciela André da Silveira Guedes Amorim
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 091/2009
Processo 044/2009-SMOU

Objeto: Contratação de empresa, ONG ou universidade, para execução do projeto de trabalho técnico social do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, nos bairros Caetano filho, Calungá e São Vicente no Município de Boa Vista - RR.
Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2009 às 08h na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 23/10/2009 às 08h30 rário Local) no local indicado no preâmbulo do E
Início da Disputa: 23/10/2009 às 09:0

cal) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13 h, sendo fornecido gratuitamente mediante apresentação de um Dispositivo Eletrônico de armazenamento.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 095/2009
Processo 065/2009-SMOU

Objeto: Contratação de empresa, ONG ou universidade, para execução do projeto de trabalho técnico social do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, nos bairros Senador Hélio Campos, Santa luzia e Jardim Equatorial no Município de Boa Vista - RR, conforme convênio 251.193-29/08-MCIDADES.

Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2009 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 23/10/2009 às 10h (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 23/10/2009 às 10:30min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13 h, sendo fornecido gratuitamente mediante apresentação de um Dispositivo Eletrônico de armazenamento.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 0175/2009 - Processo 0216/2009-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 008/E-09 2009, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Serviço de adequação de Espaço Físico do pavimento térreo da Sede Administrativa - SMSA, localizados no Município de Boa Vista.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 20/10/09, às 11:30 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2009
Processo 0039/2009-SEPF

Objeto: Contratação de serviços gráficos para confecção de banners, folders, cartazes e faixas para divulgação para curso de capacitação de produtores rurais na prática de produção orgânica.

Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2009 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 23/10/2009 às 08h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 23/10/2009 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13 h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um Dispositivo Eletrônico.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 212/2009-SMEC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 059/2009
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MARIA GONÇALVES VIEIRA, NA RUA JOCA FARIAS, Nº 1.775 - CARANÃ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente a Tomada de Preços epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, resolveu DESCLASSIFICAR a proposta da empresa ANV - CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender as exigências editalícias e CLASSIFICAR a proposta da empresa EQUIPETROL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP, por atender na íntegra todas as exigências do edital. Pelo exposto, a comissão recomenda adjudicação à empresa vencedora EQUIPETROL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor total de R$ 293.026,17 (Duzentos e noventa e três mil e vinte e seis reais e dezessete centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo n º 212/2009-SMEC, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 176/09 - SMSA
CONVITE: 158/09
OBJETO: Aquisição e de material de consumo e permanente, para atender a realização de cirurgias ortopédicas no Hospital da Criança Santo Antônio.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna publico que após abertura e analise das propostas, referente ao processo 176/09, convite nº 158/09 epigrafada, resolveu CLASSIFICAR as empresas PROSSERV COM. E SERV. LTDA e DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. REP. LTDA por estarem formalmente de acordo com o Edital. A Comissão declarou a classificação das propostas, tipo menor preço por Item. Pelo exposto a Comissão recomenda à adjudicação às empresas PROSSERV COM. E SERV. LTDA pelo valor total de R$ 78.515,62 (setenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), e à empresa DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. REP. LTDA pelo valor total de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais). Perfazendo o Valor Total de R$ 78.560,17 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos). A decisão, na integra, encontra-se acostada nos autos do processo 176/09 - SMSA, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/09
PROCESSO Nº 0200/09 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, nomeada pelo Decreto n.º 009/E-09-GPRE, torna público o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, devido

a alterações no anexo I do instrumento convocatório. O Edital com as devidas alterações será publicado oportunamente.

Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2009.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

COMUNICADO

Referente ao Auto de Infração nº 000373 Série C, que tem como interessado o Senhor Artur Cruz Mangabeira, inscrito no CPF nº 716.662.492-20.

A Procuradoria do Meio Ambiente através de sua Procuradoria vem neste ato comunicar, a quem possa interessar, o CANCELAMENTO do Auto acima referido que faz parte do Processo Administrativo nº 12.442/2008 pelo fato comprovado da inexistência do nexo de causalidade entre a conduta do interessado e o dano causado.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2009.

Conceição R. Batista Brandão
Procuradora do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

ERRATA

PORTARIA Nº 71/09-CORREGEDORIA-SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, V, da portaria n.º 032/2009-SMST, publicada no DOM. n.º 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 24, parágrafo único, da lei n.º 1.007/07.

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da portaria n.º 047/2009-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2507, de 04 de Setembro de 2009, incumbida de apurar os fatos no Processo nº 103/2009-SMST volume 1, afim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas conclusões do processo.

Leia se:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da portaria n.º 047/2009-Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 2507, de 04 de Agosto de 2009, incumbida de apurar os fatos no Processo nº 103/2009-SMST volume 1, afim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas conclusões do processo.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 07 de Outubro de 2009.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2009

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado final do concurso publico realizado no ano de 2004, conforme o Edital nº 1/2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1196, de 13 de março de 2004 e Edital nº 2/2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1202-A Suplemento, de 22 de março de 2004,

Considerando a Homologação do concurso, ocorrida por força do Edital nº 14/2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1337 e Prorrogado pelo Edital nº 2/2006, publicado no Diário Oficial do Município nº 1669, de 20 de fevereiro de 2006,

Considerando o que preceitua o Inciso I, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, e,

Considerando a ordem classificatória por nota, juntando os candidatos do sexo feminino e masculino.

C O N V O C A:

Os candidatos aprovados e classificados na forma do anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital.

Os candidatos convocados devem comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, sito à Rua General Penha Brasil nº 1011 - São Francisco - Palácio 9 de Julho, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, no horário normal de expediente das 7h30 as 13h30, para tratarem de assuntos de seu interesse, munidos dos seguintes documentos:

1. DOCUMENTOS PESSOAIS:
Cédula de Identidade (original e cópia);
CPF (original e cópia);
Titulo de Eleitor com o comprovante da última votação (original e cópia);
Certificado de Reservista (original e cópia);
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" (original e cópia);
Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e cópia);
Certidão de Nascimento com respectiva Carteira de Vacinação e Comprovante de Matricula em Instituição de Ensino dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (original e cópia);
PIS/PASEP (original e cópia);
Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
Declaração de Bens (original e cópia);
Comprovante de Residência Atualizado (original e cópia);
Duas fotos 3 x 4 (recente);
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (original):
- o Justiça Federal
- o Polícia Técnica
- o Fórum da localidade onde reside

2. EXAMES MÉDICOS (original):
Hemograma Completo;
E.A.S;
Parasitológico de Fezes;
Glicose;
VDRL e
B.A.A.R.

Gabinete da Secretária, em 01 de outubro de 2009.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2009

Cargo: Técnico Municipal
Especialidade: Agente de Trânsito

CLASSIFICAÇÃO GERAL EM ORDEM DE NOTA	NOTA FINAL	N O M E	C P F
90	44,17	Jocenildo Santos Carneiro	719431882-20
91	44,17	Ronald Leite da Silva	182736372-04
92	43,83	Demetrius Soares de Carvalho	447192992-53

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

TOMADA DE PREÇOS nº. 057/2009
PROCESSO nº. 054/2009-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2009-SMOU - TOMADA DE PREÇOS nº 057/2009, tendo como objeto: REFORMA DO TERMINAL DE ÔNIBUS JOÃO FIRMINO NETO, LOCALIZADO À AV. DOS IMIGRANTES, 1.612, BAIRRO BURITIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, à empresa MOTTA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$ 283.369,71 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Boa Vista RR, 08 de Outubro de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº. 149/2009
Processo 200/2009 - SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 200/2009 - SMEC - Convite nº 149/2009, tendo como objeto: Aquisição de material gráfico para atender o V Seminário de educação, necessário ao funcionamento das atividades a serem realizadas, recomenda a adjudicação à empresa L. CARNEIRO DA SILVA - ME, pelo valor total de R$ 10.967.00 (dez mil novecentos e sessenta e sete reais).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e cultura - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº. 145/2009
Processo 019/2009 - SMGA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2009 - SMGA - Convite nº 145/2009, tendo como objeto: Contratação de empresa para construção de deposito de embalagens vazias de agrotóxico para atender as necessidades da Superintendência de Difusão Tecnológica - SDT, recomenda a adjudicação à empresa PEDRA EDIFICAÇÕES SERVIÇOS LTDA - EPP no valor total de R$ 18.613,09 (dezoito mil seiscentos e treze reais e nove centavos)

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 074/2009
Processo 0189/2009-SMSA

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0189/2009-SMSA - Pregão Presencial nº 074/2009, tendo como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Não Perecíveis e Dietoterápicos e Material Médico Hospitalar para alimentação enteral, para o Hospital da Criança Santo Antônio e CERNUTRI - Centro de Recuperação Nutricional, gerenciados pela Diretoria Executiva de Assistência à Saúde - DEAS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, tendo como vencedora dos Lotes I, IX, X, XI e XII a empresa DATA PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por apresentar o menor preço por lotes no valor total de R$ 243.490,20 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos), dos Lotes II e V a empresa CARPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP por apresentar o menor preço por lotes, no valor total de R$ 133.680,00 (Cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta reais), do Lote III a empresa F. C. DE SOUSA ME por apresentar o menor preço por lote, no valor total de R$ 85.911,66 (Oitenta e cinco mil novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos), dos Lotes VI, VII e XIII a empresa N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA por apresentar o menor preço por lotes, no valor total de R$ 268.298,00 (Duzentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais), do Lote VIII a empresa TECHS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA por apresentar o menor preço por lote, no valor total de R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais). Sendo o Lote IV, Fracassado. Perfazendo o valor total dos Lotes de R$ 797.879,86 (Setecentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Boa Vista-RR, 08 de Outubro de 2009.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Saúde - Interina

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007, DE 08 DE AGOSTO DE 2001.

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O QUAL DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º - O Art. 18 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - O subsídio dos Vereadores corresponderá ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 25/00, em razão da densidade populacional, observada a correlação do subsídio percebidos pelos Deputados Estaduais, a partir da Legislatura 2005 a 2008".

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2001.

Ver. Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Ver. Marcos Francisco S. da Silva
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008, DE 13 DE MARÇO DE 2002.

MODIFICA A REDAÇÃO DO "ART. 60", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º - O Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município e do País por mais de 15 (quinze dias) consecutivos, em qualquer tempo, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo".

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 13 de Março de 2002.

Ver. Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Ver. Marcos Francisco S. da Silva
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009, DE 18 DE JUNHO DE 2002.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara do Município de Boa Vista - RR, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Art. 1º - Ficam alterados os incisos IX e XIX do art. 8º; caput do art. 144, caput e o parágrafo único do art. 148, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8 -.....
IX - oferecer, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, Programas de Educação Infantil em Creches e Pré - Escolar e, com prioridade o Ensino Fundamental.

XIX - realizar programas de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 144 - O Município instituirá Sistema de Ensino próprio, para manter:

Art. 148 - A criança com sete anos de idade completos terá direito a matrícula no Ensino Fundamental, independentemente de haver ou não freqüentado a educação pré-escolar.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 18 de Junho de 2002.

Ver. Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Ver. Marcos Francisco S. da Silva
1º Secretário







Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.